



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO
SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS E DOS VEREADORES DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Aplica a título de recomposição salarial o percentual de 4,26%, auferido pelo IPCA acumulado do ano de 2025, sobre a remuneração dos servidores efetivos e dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Itaguaí, a partir de janeiro de 2026;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, janeiro de 2026.

Fabiano José Nunes

Presidente em Exercício

Guilherme S. C. F. K. M. Ribeiro

2º Vice-Presidente

Patrícia Fernanda Kuchenbecker

3º Vice-Presidente



Rachel Secundo da Silva

Alexandro Valença de Paula

Primeira Secretária

Segundo Secretário

Justificativa

Considerando o que estabelece o Art. 37 da CF/88;

Considerando o que estabelece o Art. 71 da Lei Municipal 4.019/2021;

Considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE para o ano de 2025, na ordem de 4,26 %;

A Mesa apresenta este Projeto de Lei para fazer cumprir o direito dos servidores do Poder Legislativo como determina o arcabouço Legal vigente.

Titular: Patrícia de Oliveira Plácido

VII- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Mizarete Barbosa da Silva

Suplente: Thais Gomes da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) **Haroldo Rodrigues Jesus Neto**

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 4.986 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 4.939, DE 30 DE JULHO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE ITAGUAÍ-RJ PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe os Arts. 99, VII e 123, I, i, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí; e

Considerando o Ofício nº 6.810/2025/GAB-SMEDU, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 4.939, de 30 de julho de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Itaguaí-RJ, para o quadriênio 2025/2029, que passa a vigorar na forma a seguir:

I- Representantes do Poder Executivo:

Titular: Isabela da Silva Carvalho Diniz

Suplente: Leniedja da Silva Brandão Barbosa

II- Representantes dos Pais e Alunos:

Titular: Tatiana Ribeiro Santos

Titular: Beatriz de Melo Araújo Bezerra

Suplente: Taynara Nunes Barcelos

Suplente: Alba Valéria da Silva Gomes D'Alincourt Esteves

III- Representantes dos Discentes:

Titular: Lígia Cunha Valentim

Suplente: Adriana Lima da Silva

IV- Representantes dos Trabalhadores da Educação:

Titular: Márcia da Conceição Diniz

Suplente: Keila Lima Mathias

IV- Representantes dos Trabalhadores da Educação:

Titular: Márcia da Conceição Diniz

Suplente: Keila Lima Mathias

V- Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Janaina Salgado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) **Haroldo Rodrigues Jesus Neto**

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 4.987 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 4.759, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACSFUNDEB) DE ITAGUAÍ-RJ PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe os Arts. 99, VII e 123, I, i, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí; e

Considerando o Ofício nº 6.736/2025/GAB-SMEDU, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 4759, de 30 de dezembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACSFUNDEB) de Itaguaí-RJ, para o quadriênio 2023/2026, que passa a vigorar na forma a seguir:

I- Representantes do Poder Executivo:

Titular: Maria Claudia Pereira Nunes Gomes

Suplente: Mara Lucia de Figueiredo Barbosa

Titular: Mayara de Oliveira Dias

Suplente: Marilene Gonçalves do Couto

II- Representantes dos Professores:

Titular: Luiz Henrique Lopes Borges

Titular: Danilo Cabral de Aguiar

III- Representantes dos Diretores:

Titular: Maria Rozinete Moreira de Oliveira

Suplente: Ivanete Ferreira de Siqueira

IV- Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Ingrid Alves Brazil da Silva

Suplente: Karen Silva da Rocha

Titular: Larissa Pacheco Matias

Suplente: Andreza Jacinto Barbosa Mota

V- Representante dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Mirian Soares Machado

VI- Representantes dos Estudantes:

Titular: Maria Auxiliadora Santos Pereira da Silva

Suplente: Paulo Roberto de Oliveira da Cruz

Titular: Davi dos Santos Pereira

Suplente: Adriana Lima da Silva

VII- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Nilton Caldeira da Silva

Suplente: Jessica Amaral de Faria Ribeiro Chereghini de Paula

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) **Haroldo Rodrigues Jesus Neto**

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 4.988 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PARA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.979 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal prevê a recomposição salarial anual dos servidores;

CONSIDERANDO que o Art. 3º da Lei Municipal nº 3.979/2021 autoriza a proceder, anualmente, a recomposição salarial dos servidores, considerando o índice de inflação oficial acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CONSIDERANDO que o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.979/2021 determina que o Poder Executivo regulamentará a citada Lei no que couber;

DECRETA:

Art. 1º Aplica o percentual de 4,26% sobre a remuneração dos servidores efetivos do Município de Itaguaí, a partir de janeiro de 2026, a título de recomposição salarial, conforme previsto no Art. 1º Lei Municipal nº 3.979 de 28 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(a) **Haroldo Rodrigues Jesus Neto**

Prefeito em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.923, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

TORNAR SEM EFEITO, as exonerações dos Servidores relacionado abaixo, da Secretária Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

- Lucas Ponte Ribeiro, Assessor da SMAS – III – Técnico de Nível Superior – DAS-5;
- Gisele Weiner, Assessor da SMAS – Nível Fundamental – DAS-7;
- José Claudio da Silva Calazans, Assessor da SMAS – III – Técnico de Nível Superior – DAS-5;
- Marcela Santiago Amorim dos Santos, Assessor Técnico de Nível Médio;
- Nayana Simões Colen, Assessor da SMAS – III – Técnico de Nível Superior – DAS-5;
- Flavia Espírito Santo da Silva, Assessor Técnico de Nível Médio.

CÁLCULO DE IMPACTO

ATUAL

CARGO	VALOR BASE	VAGAS OCUPADAS	DATA DE POSSE	QUANTIDADE DE ADICIONAIS				
				TÉCNICO	SUPERIOR	PÓS	MÉDIO	PERICULOSIDADE
ASSISTENTE LEGISLATIVO	R\$ 2 807,65	1	2/15/1988	0	0	0	0	0
ASSISTENTE LEGISLATIVO - AJUDANTE/COPA	R\$ 2 098,01	8	7/15/2011	0	2	2	4	0
ASSISTENTE LEGISLATIVO - VIGIA	R\$ 2 098,01	1	7/15/2011	0	0	1	0	1
TÉCNICO LEGISLATIVO	R\$ 7 095,28	1	2/15/1988	0	0	0	0	0
TÉCNICO LEGISLATIVO - ÁUDIO	R\$ 5 302,00	0	7/15/2011	0	0	1	0	0
TÉCNICO LEGISLATIVO - REDAÇÃO	R\$ 5 302,00	1	2/1/2012	0	0	1	0	0
TÉCNICO LEGISLATIVO - RECEPÇÃO	R\$ 5 302,00	1	2/1/2012	0	0	0	0	0
TÉCNICO LEGISLATIVO - RECEPÇÃO	R\$ 5 302,00	1	10/8/2008	0	0	1	0	0
TÉCNICO LEGISLATIVO - ADM. FUNCIONAL	R\$ 5 302,00	0	2/1/2010	0	0	0	0	0
ASSISTENTE LEGISLATIVO - ADMINISTRATIVO	R\$ 1 867,21	0	1/5/2022	0	0	0	0	0
TÉCNICO LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	R\$ 4 718,75	0	1/5/2022	0	0	0	0	0
TÉCNICO LEGISLATIVO - PROCESAMENTO DE DADOS	R\$ 4 718,75	0	1/5/2022	0	0	0	0	0
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTADOR	R\$ 5 302,00	0	1/5/2022	0	0	0	0	0
ANALISTA LEGISLATIVO - ADVOGADO	R\$ 5 443,47	0	1/5/2022	0	0	0	0	0
		14						

**TOTAL COM REAJUSTE
IMPACTO APROXIMADO**

**R\$ 83 542,78
R\$ 6 241,57**

VARIÁVEIS

QUINQUENIO	DATA DE POSSE	TOTAL ANOS	QUINQUENIOS	VALORES BASE	VALOR COM QUINQUENIO	VALOR ARREDONDADO	TOTAL CARGOS COM QUINQUENIO
ASSISTENTE LEGISLATIVO	2/15/1988	38	8	R\$ 2 807,65	R\$ 5 053,77	R\$ 5 053,77	R\$ 5 053,77
ASSISTENTE LEGISLATIVO - AJUDANTE GERAL	7/15/2011	14	2	R\$ 2 098,01	R\$ 2 517,61	R\$ 2 517,62	R\$ 20 140,96
ASSISTENTE LEGISLATIVO - VIGIA	7/15/2011	14	2	R\$ 2 098,01	R\$ 2 517,61	R\$ 2 517,62	R\$ 2 517,62
TÉCNICO LEGISLATIVO	2/15/1988	38	8	R\$ 7 095,28	R\$ 12 771,50	R\$ 12 771,51	R\$ 12 771,51
TÉCNICO LEGISLATIVO - ÁUDIO	7/15/2011	14	2	R\$ 5 302,00	R\$ 6 362,40	R\$ 6 362,40	R\$ 0,00
TÉCNICO LEGISLATIVO - REDAÇÃO	2/1/2012	14	2	R\$ 5 302,00	R\$ 6 362,40	R\$ 6 362,40	R\$ 6 362,40
TÉCNICO LEGISLATIVO - RECEPÇÃO	2/1/2012	14	2	R\$ 5 302,00	R\$ 6 362,40	R\$ 6 362,40	R\$ 6 362,40
TÉCNICO LEGISLATIVO - RECEPÇÃO	10/8/2008	17	3	R\$ 5 302,00	R\$ 6 892,60	R\$ 6 892,60	R\$ 6 892,60
TÉCNICO LEGISLATIVO - ADM. FUNCIONAL	2/1/2010	16	3	R\$ 5 302,00	R\$ 6 892,60	R\$ 6 892,60	R\$ 0,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO - ADMINISTRATIVO	1/5/2022	4	0	R\$ 1 867,21	R\$ 1 867,21	R\$ 1 867,21	R\$ 0,00
TÉCNICO LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	1/5/2022	4	0	R\$ 4 718,75	R\$ 4 718,75	R\$ 4 718,75	R\$ 0,00

TÉCNICO LEGISLATIVO - PROCESSAMENTO DE DADOS	1/5/2022	4	0	R\$ 4 718,75	R\$ 4 718,75	R\$ 4 718,75	R\$ 0,00
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTADOR	1/5/2022	4	0	R\$ 5 443,47	R\$ 5 443,47	R\$ 5 443,47	R\$ 0,00
ANALISTA LEGISLATIVO - ADVOGADO	1/5/2022	4	0	R\$ 5 443,47	R\$ 5 443,47	R\$ 5 443,47	R\$ 0,00
						TOTAL GERAL	R\$ 60 101,26

ADICIONAIS	TÉCNICO	SUPERIOR	PÓS	MÉDIO	PERICULOSIDADE
ASSISTENTE LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO - AJUDANTE GERAL	R\$ 0,00	R\$ 1 007,04	R\$ 1 258,81	R\$ 503,52	R\$ 0,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO - VIGIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 629,40	R\$ 0,00	R\$ 1 007,04
TÉCNICO LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO LEGISLATIVO - ÁUDIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1 590,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO LEGISLATIVO - REDAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1 590,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO LEGISLATIVO - RECEPÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO LEGISLATIVO - RECEPÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1 723,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO LEGISLATIVO - ADM. FUNCIONAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO - ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTADOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANALISTA LEGISLATIVO - ADVOGADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE ADICIONAIS	R\$ 9 310,17				

AUXÍLIOS	VALOR
ALIMENTAÇÃO	R\$ 373,44
TRANSPORTE	R\$ 635,94
TOTAL	R\$ 14 131,35

VALORES FIXOS TOTAIS ANTIGOS	
VENCIMENTOS	R\$ 44 113,69
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 14 324,25
ADICIONAL DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 443,58
ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 402,46
ADICIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO	R\$ 4 661,46
PERICULOSIDADE	R\$ 853,21
AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 7 488,04
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 5 014,52
TOTAL	R\$ 77 301,21